



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 10.636, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Prorroga por mais dois anos o prazo para que o Governo do Estado do Paraná construa as obras previstas na Lei nº 10.346, de 5 de novembro de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.254,40m², localizada na Vila Casoni e autorizou o Executivo a doá-la àquele Governo Estadual.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL
Em 24.12.2008 Edição nº 1046
Caderno Único Fis. 31
andra
Departamento Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei, o prazo para que o Governo do Estado do Paraná construa as obras previstas no artigo 2º da Lei nº 10.346, de 5 de novembro de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.254,40m², localizada na Vila Casoni e autorizou o Executivo a doá-la àquele Governo Estadual.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 2008.

Sidney de Souza
PRESIDENTE

Ref.:
Projeto de Lei nº 201/2008
Autoria: vereadora Sandra Lúcia Graça Recco
Promulgação oriunda de rejeição de veto total.